



Cada Vez Melhor

Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Gabinete da Prefeita



**Lei nº 222/2006**

**Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal instituir, em caráter excepcional, o pagamento de Vantagem Pessoal aos servidores municipais e dá outras providências.**

**AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES**, Prefeita Municipal de CROATÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada, a Chefe do Poder Executivo Municipal de Croatá, a pagar, em caráter de excepcionalidade e em uma única oportunidade, junto à folha de pagamento de fevereiro de 2.006, uma Vantagem Pessoal aos servidores municipais.

Parágrafo Único – Esta Vantagem Pessoal corresponderá, individualmente, à diferença entre o Salário Base de cada servidor e a remuneração total paga naquele mês, a qualquer título.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Croatá, 21 de fevereiro de 2006.

**AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES**  
Prefeita Municipal